



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1.852, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre denominação de próprios municipais e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º Fica denominada “**LÁZARA CATARINA BRISOLA DE FAVERI**” a Praça localizada nas Ruas Acácio Gomes e Dorival Dias dos Santos no Bairro Pedro Mario de Barros, em nossa cidade.

Artigo 2º Fica denominada “**JOSÉ FRANCISCO GOMES**” a Praça localizada na Rua Vereador Rubens Bueno, ao lado da ESF Juca Penna, no Bairro Pedro Mario de Barros, em nossa cidade.

Artigo 3º Fica denominada “**BAGALY CHAMORRO**” a Praça localizada em frente à Rua Piraju, entrada da Vila Dona Amélia Firmo de Melo, em nossa cidade.

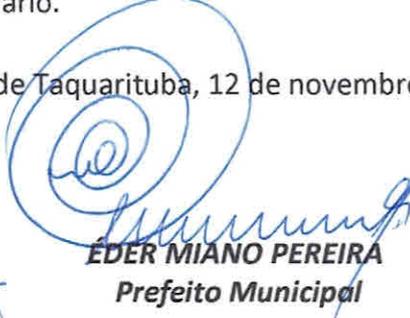
Artigo 4º Fica denominada “**IRINEU MENDES**” a Praça localizada em frente à Rua Roque de Almeida Lolico, na Vila Dona Amélia Firmo de Melo, em nossa cidade.

Artigo 5º Fica denominada “**LEOVIR APARECIDA GABRIEL – VÓ LEOVIR**” a Praça localizada na Rua Angelino Pinto Gonçalves, na Vila Dona Amélia Firmo de Melo, em nossa cidade.

Artigo 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, onerarão dotações próprias no orçamento vigente, suplementadas se necessário, nos termos da lei.

Artigo 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas e quaisquer disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 12 de novembro de 2021.


EDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.


LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária

Av.º Governador Mário Covas, 1.915 – Bairro Novo Centro – Tel./Fax: (014) 3762-9666 Cep 18740-000 – Taquarituba – SP
CNPJ 46.634.218/0001-07 Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br> e-mail prefeitura@taquarituba.sp.gov.br - ex.postal 33

Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba SP 16/11/21

Diário Oficial - Taquarituba/SP
Nº 376 de 16/11/21